



## 10.7- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.7.1 – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.4. Abastecimento dos veículos locados de responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- V – Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

## 13- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, decorridos 10(dez) dias após o prazo de início estipulado no subitem 8.2., caso a contratada não comprove já ter iniciado a prestação dos serviços, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

13.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 8.2., caberá a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, após prévia consulta a Procuradoria Geral do Município, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos para este Gabinete;

13.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.4;



#### 14 - PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

#### 14.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

- a) A prestação do serviço com atraso;
- b) A prestação dos serviços diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A prestação parcial dos serviços solicitados.

#### 14.3. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- b) A não prestação dos serviços empenhados.

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- qq) Advertência;
- rr) Multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- ss) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- tt) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- uu) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- vv) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.4.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

14.6. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

14.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

14.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

15.1. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer – 1101.27.122.0009.2.092 – Funcionamento das atividades da Secretaria - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.

Tianguá-CE, 11 de Janeiro de 2017.

**Antônio Edgar Filho Lima Carneiro**  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer



## ANEXO I.A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados aos Setores da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO	Quant. de Veículos	Unid. para cotação	Quant. meses
01	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11

Tianguá-CE, 11 de Janeiro de 2017.

**Antônio Edgar Filho Lima Carneiro**  
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**



**1- OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Tianguá-CE, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme termo de Referência.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de viabilizar melhor desempenho das atividades da Secretaria de Saúde, para atender a demanda administrativa com relação à locomoção dos servidores da mesma, em seus diversos setores, para entrega de ofícios, viagens a trabalho, bem como atender as ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, locomoção de médicos e enfermeiros para a área rural, locomoção dos Agentes de Endemias, transporte de pacientes para hemodiálise, dentre outros.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Na proposta deverá constar também a Marca dos veículos que iram ficar a disposição bem como o ano dos mesmos.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**5 - DOS VEÍCULOS**

5.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

5.2. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

5.4. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado implicará na rescisão do contrato.





5.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

## 6. DOS CONDUTORES:

6.1. O condutor deverá possuir carteira de motorista na categoria definida de acordo com tipo de transporte conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

## 7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

7.3. De acordo com a Orientação nº 02/2013 da Associação dos Municípios do Estado do Ceará, pode ocorrer a subcontratação por parte das empresas contratadas pela Administração para a execução do serviço de transporte, desde que esteja prevista no edital de pregão e no contrato obedecendo sempre o limite máximo a ser subcontratado.

7.3.3. A empresa vencedora terá que apresentar no ato da contratação no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Tianguá.

## 8 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo para o início dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde deste município.

8.2. Os serviços prestados deverão ser iniciados até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

8.3. Os veículos referentes ao serviço de locação deverão ficar 24h por dia e todos os dias a disposição da Secretaria de Saúde e os mesmos deverão ser guardados na Garagem/Divisão de Transporte após o horário de expediente.

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização por parte do município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

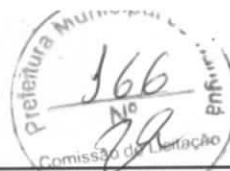
10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

10.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.



**10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10.7- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**10.7.1** – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

### **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Designar servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

**11.2.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

**11.3.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**11.4.** Abastecimento dos veículos locados de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

**12.2.** O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

**12.3.** A Secretaria de Saúde encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**12.4.** A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**12.6.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria de Saúde para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- V – Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

### **13- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria de Saúde, decorridos 10(dez) dias após o prazo de início estipulado no subitem 8.2., caso a contratada não comprove já ter iniciado a prestação dos serviços, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

**13.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 8.2., caberá a Secretaria de Saúde, após prévia consulta a Procuradoria Geral do Município, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos para este Gabinete;

**13.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.4;



#### 14 - PENALIDADES

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria de Saúde, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

#### 14.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

- a) A prestação do serviço com atraso;
- b) A prestação dos serviços diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A prestação parcial dos serviços solicitados.

#### 14.3. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- b) A não prestação dos serviços empenhados.

**14.4.** As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- ww) Advertência;
- xx) Multa de 0,3%(zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- yy) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;
- zz) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- aaa) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- bbb) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.4.1.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de Saúde pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**14.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Saúde o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**14.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

**14.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**14.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

**15.1.** Secretaria de Saúde – 0602.10.122.0002.2.029 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / 0602.10.301.0015.2.031 – Manutenção do Programa saúde da Família - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / 0602.10.302.0016.2.035 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / 0602.10.305.0018.2.043 – Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa



Jurídica / Recursos destinados ao CAPS, a Vigilância Epidemiológica, ao Programa de Saúde a Família e Recurso Próprio do Município de Tianguá.

Tianguá-CE, 11 de Janeiro de 2017.

**Natércya França Moita Muniz**  
**Secretária de Saúde**





## ANEXO I.A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria de Saúde, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme termo de Referência.

Item	Descrição	Quant. de Veículos	Unid. para cotação	Quant. meses
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	09	mês	11
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	13	mês	11
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	07	mês	11
04	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas.	01	mês	11
05	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11

Tianguá-CE, 11 de Janeiro de 2017.

Natércya França Moita Muniz  
Secretária de Saúde





# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 1- OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme termo de Referência.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prestação dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93.

#### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação do serviço justifica-se pela necessidade de viabilizar melhor desempenho das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, para atender a demanda dos Serviços e administrativa com relação à locomoção dos servidores da mesma, em seus diversos setores, para entrega de ofícios, viagens a trabalho, dentre outros.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes, assistência técnica, manutenção dos equipamentos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Na proposta deverá constar também a Marca dos veículos que iram ficar a disposição bem como o ano dos mesmos.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item/lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 5 - DOS VEÍCULOS

5.1. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;

5.2. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

5.3. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

5.4. Os veículos deverão ser submetidos a inspeção inicial e semestral, pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório da inspeção. O local da vistoria será determinado no ato da assinatura do contrato. A não apresentação do laudo de vistoria quando solicitado, implicará na rescisão do contrato.

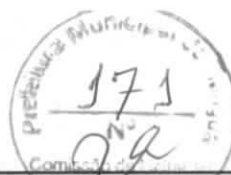
5.5. Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

#### 6. DOS CONDUTORES:

6.1. O condutor deverá possuir carteira de motorista na categoria definida de acordo com tipo de transporte conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

#### 7 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Para a prestação dos serviços serão emitidas ordens de início dos serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora.



7.2. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9648/98.

7.3. De acordo com a Orientação nº 02/2013 da Associação dos Municípios do Estado do Ceará, pode ocorrer a subcontratação por parte das empresas contratadas pela Administração para a execução do serviço de transporte, desde que esteja prevista no edital de pregão e no contrato obedecendo sempre o limite máximo a ser subcontratado.

7.3.3. A empresa vencedora terá que apresentar no ato da contratação no mínimo 20% (vinte por cento) de frota própria para ficar a disposição da Prefeitura Municipal de Tianguá.

## 8 – LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

8.1. O prazo para o início dos serviços e o local de execução do mesmo será informado à empresa vencedora por meio de ordem de serviço emitida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste município.

8.2. Os serviços prestados deverão ser iniciados até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

8.3. Os veículos referentes ao serviço de locação deverão ficar 24h por dia e todos os dias a disposição da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e os mesmos deverão ser guardados na Garagem/Divisão de Transporte após o horário de expediente.

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização por parte do município não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja executado de acordo com as exigências.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento da mão de obra especializada – disponibilizar motorista, equipamentos, deslocamentos, manutenção, assistência técnica, equipamentos e ferramentas, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.

10.4. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10.7- DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.7.1 – A Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para o Município de Tianguá.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

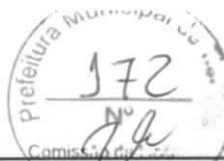
11.1. Designar servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá para proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços;

11.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.4. Abastecimento dos veículos locados de responsabilidade da Secretaria de Administração.

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



12.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestada pela fiscalização – servidor da Divisão de Transportes do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

12.2. O pagamento será em favor do prestador de serviços através de transferência bancária.

12.3. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

12.4. A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria do Trabalho e Assistência Social para fins de pagamentos, os seguintes documentos:

- I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
- II- Certidão Conjunto de Débitos relativos a Tributos Municipais da sede da licitante;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);
- IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;
- V – Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais;
- VI- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais de Tianguá;
- VII- Relação de empregados da GFIP compatível com o pessoal envolvido na execução dos serviços constantes no objeto;

### 13- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, decorridos 10(dez) dias após o prazo de início estipulado no subitem 8.2., caso a contratada não comprove já ter iniciado a prestação dos serviços, e/ou não apresente justificativas aceitáveis;

13.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 8.2., caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, após prévia consulta a Procuradoria Geral do Município, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos para este Gabinete;

13.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 14.4;

### 14 - PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária dos direitos de licitar, a critério deste Gabinete.

#### 14.2. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO:

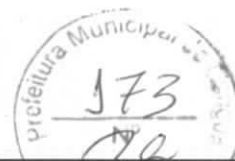
- a) A prestação do serviço com atraso;
- b) A prestação dos serviços diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.
- c) A prestação parcial dos serviços solicitados.

#### 14.3. CONSIDERAR-SE-Á DESCUMPRIMENTO TOTAL DO CONTRATO:

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- b) A não prestação dos serviços empenhados.

14.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, cotados da comunicação oficial;



- d) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;  
e) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados da comunicação oficial;  
f) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.4.1.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o prestador ressarcir a Secretaria de Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**14.5.** Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Secretaria de Administração o e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

**14.6.** As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Administração Pública;

**14.7.** Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

**14.8.** A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO**

**15.1.** - Secretaria do Trabalho e Assistência Social – **0701 08 122 0002 2.045 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.

- **0702. 08 244 0021 2.107 - Manutenção do CREAS – Proteção Social de Média Complexidade – BL/PSEMC-** Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.

- **0702. 08 244 0021 2.108 – Manutenção da Residência Inclusiva – Proteção Social de Alta Complexidade – BL/PSEAC** Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica / Recurso Próprio do Município de Tianguá.

Tianguá-CE, 11 de Janeiro de 2017.

*Hozana Aragão Cavalcante*

**Hozana Aragão Cavalcante**  
**Secretária do Trabalho e Assistência Social**





## ANEXO I.A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE SERVIÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, com combustível por conta da contratante, com manutenção, peças e motorista por conta da contratada com disposição de 24 horas por dia, conforme termo de Referência.

Item	Descrição	Quant. de Veículos	Unid. para cotação	Quant. meses	Programas
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	CREAS
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	ABRIGO E RESIDÊNCIA
03	Locação mensal de veículo tipo pick-up, potência do motor de no mínimo 1.0, movido à gasolina, álcool, biocombustível, cabine simples para 02 ocupantes, adaptado para transporte funerário sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	SETAS
04	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas.	01	mês	11	SETAS

Tianguá-CE, 11 de Janeiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Hozana Aragão Cavalcante  
Secretária do Trabalho e Assistência Social





ANEXO I.A

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – RESUMO

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
DATA: 03 DE MARÇO DE 2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	EXCLUSIVIDADE ME E EPP
	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo SUV, movido à diesel, 5 portas de no mínimo 5 lugares, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, com carroceria fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11	X
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11	X
	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	01	mês	11	-
02	Veículo tipo trator agrícola de pneus e grades de disco com tração nas quatro rodas e redução, sem limite de quilometragem, combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	02	mês	11	-
	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
02	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta equipada com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene, sem limite de	01	mês	11	-



*[Handwritten signature]*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	EXCLUSIVIDADE ME E EPP
03	quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
01	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b> Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	-
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
01	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	07	mês	11	-
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	06	mês	11	X
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
04	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 16 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	09	mês	11	-
05	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 8.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	01	mês	11	-
06	Locação mensal de veículo tipo Camioneta com capacidade mínima de passageiros 9 lugares, a gasolina de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
07	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário, movido a diesel, com ar condicionado, poltrona reclináveis com estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	02	mês	11	-

176  
Comissão de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	EXCLUSIVIDADE ME E EPP
08	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Urbano, movido a diesel, poltronas simples sem estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas.	01	mês	11	-
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	02	mês	11	X
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11	X
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>					
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	02	mês	11	-
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	02	mês	11	X
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	04	mês	11	X
04	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta equipado com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	-
05	Locação mensal de veículo tipo caminhão de médio porte, com cabine simples, á diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, de carga até 4.000kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
06	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa, com capacidade mínima de 8.000lt, capacidade de condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	03	mês	11	-
07	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante simples, tamanho de 6m³ com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro, com capacidade de até 6 toneladas, com peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada.	04	mês	11	-
08	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante pesado, com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois	05	mês	11	-

177  
 No  
 Comissão de Licitação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	EXCLUSIVIDADE ME E EPP
	eixos juntos, com capacidade de 10 a 14 toneladas, com peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, a diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada.				
	<b>SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11	X
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11	X
	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	09	mês	11	-
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	13	mês	11	X
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	07	mês	11	X
04	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas.	01	mês	11	X
05	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.	01	mês	11	-
	<b>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.	01	mês	11	X
03	Locação mensal de veículo tipo pick-up, potência do motor de no mínimo 1.0, movido à gasolina, álcool, biocombustível, cabine simples para 02 ocupantes, adaptado para transporte funerário sem limite de	01	mês	11	X







ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	EXCLUSIVIDADE ME E EPP
04	quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas. Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas. Tianguá, 14 de Fevereiro de 2017.	01	mês	11	X

Antônio Nunes Neto  
 Chefe de Gabinete

Olavo Bilac Lotiola  
 Secretária de Administração

Valfrido de Paulo Fontenele  
 Secretária de Finanças

Natércya França Moita Muniz  
 Secretária de Saúde

Leonardo Lima Valência  
 Procurador Geral do Município

Raimundo Norato Portela Fontenele  
 Secretário de Cultura

Otávio Rodrigues Lima Neto  
 Secretário de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente

Ana Vládia Moreira Nunes Barbosa  
 Secretária de Educação

Francisco Ferreira Bayista  
 Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

Hozana Aragão Cavalcante  
 Secretária do Trabalho e Assistência Social

Keila Aragão Fernandes  
 Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico







## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, (Profissão), Secretária de \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 03/2017-SEADM, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) de \_\_\_\_\_, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

03.02. Para prestação dos serviços, o contratado não poderá subcontratar os serviços, no entanto, poderá sublocar veículos para completar sua frota de veículos, que deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, principalmente trabalhistas e previdenciárias que serão de sua inteira e total responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

04.01. Pela prestação dos serviços a que alude este **CONTRATO**, fica estabelecido o valor mensal estimado da prestação do serviço em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor total estimado do contrato para 11 (onze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

04.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços, do objeto contratado.

04.03. Os preços unitários para a prestação dos serviços serão os seguintes:

Item	ESPECIFICAÇÕES	VEÍCULO	UNID	QUANT	MESES	Preço Unit	Valor Total
01							
02							
03							
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>RS</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Tianguá, conforme atestado de execução dos serviços e controle efetuado pela Secretaria de Administração, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.



05.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dos serviços.

05.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

06.01. Os preços dos serviços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após doze meses da apresentação da proposta será reajustado pela variação do IGPM neste período, e a cada doze meses será reajustado obedecendo o mesmo critério.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de recurso federal da proteção social especial de alta complexidade, recurso federal da proteção social especial de média complexidade e recursos próprios do Orçamento do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

##### **GABINETE DO PREFEITO**

0201.04.122.0003.2.003 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito\* - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1001.03.062.0004.2.090 – 3.3.90.39.00 - Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0301.04.122.0002.2.005 – 3.3.90.39.00 – Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Administração - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

0901.20.122.0002.2.084 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE CULTURA**

1201.13.122.0007.2.098 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0501.12.122.0002.2.019 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

0502.12.364.0025.2.021 – 3.3.90.39.00 - Transporte Escolar Ensino Superior – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

0503.12.361.0010.2.024 – 3.3.90.39.00 - Desenvolvimento das Atividades do ensino Fundamental – Fundeb 40% – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

0401.04.122.0002.2.012 – 3.3.90.39.00 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

0801.15.122.0002.2.075 – 3.3.90.39.00 – Gestão dos Programas de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

0801.04.122.0003.2.014 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Departamento Municipal de Transito - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

0801.26.782.0030.2.082 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Sistema Rodoviário Municipal - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

##### **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

1101.27.122.0009.2.092 – 3.3.90.39.00 – Funcionamento das atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

##### **SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0602.10.122.0002.2.029 – 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

0602.10.301.0015.2.031 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

0602.10.302.0016.2.035 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

0602.10.305.0018.2.043 – 3.3.90.39.00 - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

##### **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0701.08.122.0002.2.045 – 3.3.90.39.00 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



0702.08.244.0021.2.107 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do CREAS – Proteção Social de Média Complexidade – BL/PSEMC  
- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
0702.08.244.0021.2.108 – 3.3.90.39.00 - Manutenção da Residência Inclusiva – Proteção Social de Alta Complexidade –  
BL/ 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, fornecimento do veículo, mão de obra – motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 09.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 09.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria;
- 09.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 09.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 09.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e treinado para a execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários transportados com respeito, paciência e civilidade;
- 09.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 09.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, defeito, imperícia ou dolo na execução dos serviços.
- 09.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 09.10. Manter um escritório no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 09.11. Apresentar os veículos, para início dos serviços, com laudo de vistoria do órgão municipal de trânsito que comprove que o veículo atende todas as exigências normativas para trafegar, e cada 06 (seis) meses realizar novo laudo de vistoria atestando as exigências normativas para trafegar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria Municipal.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos relatórios da execução dos serviços, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 10.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, de acordo com a gravidade das infrações cometidas, quando for o caso:
  - I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de início dos serviços.
  - II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o exigido neste edital e anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Tianguá.
- 10.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:
  - a) A prestação do serviço com atraso;
  - b) A prestação dos serviços diversos do específico neste termo de referência ou oferecido pelo licitante em sua proposta.



c) A prestação parcial dos serviços solicitados.

10.1.2. **Considerar-se-á descumprimento total do contrato:**

- a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho.
- b) A não prestação dos serviços empenhados.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 10.1 e sub-item 10.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do sub-item 10.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, da respectiva licitante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

12.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

12.04. A Secretaria de \_\_\_\_\_ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 03 (três) dias corridos, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
- d) Descumprimento ou cumprimento irregularmente das cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Cometimento reiterado de erros na execução da prestação dos serviços;
- g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.05. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de \_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente recebido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá - Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE –

SECRETÁRIO(A) DE \_\_\_\_\_



CONTRATADA –

\_\_\_\_\_



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Dr. Leandro Lima Valência – OAB/CE 23.392  
Procurador Geral do Município





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(colocar em papel timbrado)



Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017-SEADM.

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 03 de Março de 2017 às 09h00min.

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



ANEXO IV  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**

(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017-SEADM.



***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_  
(endereço completo), para efeito de participação no referido Pregão  
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação  
como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou  
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está  
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento  
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei  
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



ANEXO V  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017-SEADM.



Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 03/2017-SEADM, apresentamos a presente proposta para a prestação dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), para o período de 11 (onze) meses, conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: fornecimento dos veículos, mão de obra – motorista, lubrificantes e rodagem, manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, encargos e seguros, administração e lucros;
- b) conhecemos e visitamos a sede e todos os distritos e localidades do Município, tendo pleno e completo conhecimento onde os veículos rodarão, estando inclusas na proposta as condições de tráfego das estradas municipais e demais que cortam o Município.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a iniciar os serviços no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.
- b) Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



**ANEXO V - a**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
 (colocar em papel timbrado)

Ao  
 PREGOEIRO da  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017-SEADM**

**OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.**

**ABERTURA: dia 03 de Março de 2017 às 09h:00min.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL - R\$
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo SUV, movido à diesel, 5 portas de no mínimo 5 lugares, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, com carroceria fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL GABINETE DO PREFEITO</b>							R\$
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com		01	mês	11		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL - R\$
02	disposição de 24 horas. Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>							
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
02	Veículo tipo trator agrícola de pneus e grades de disco com tração nas quatro rodas e redução, sem limite de quilometragem, combustíveis e lubrificantes por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		02	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONÔMICO</b>							
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta equipado com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>							
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>							
							R\$







ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL-R\$
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DE CULTURA</b>							
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		07	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		06	mês	11		
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
04	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 16 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		09	mês	11		
05	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 8.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas.		01	mês	11		
06	Locação mensal de veículo tipo Camioneta com capacidade mínima de passageiros 9 lugares, a gasolina de no mínimo 03 portas, sem limites de		01	mês	11		

Prefeitura Municipal de Tianguá  
 Comissão de Licitação  
 No 189  
 [Signature]

[Signature]



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL - R\$
07	quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas. Locação mensal de veículo tipo Ônibus Rodoviário, movido a diesel, com ar condicionado, poltrona reclináveis com estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas.		02	mês	11		
08	Locação mensal de veículo tipo Ônibus Urbano, movido a diesel, poltronas simples sem estofado, capacidade mínima para 42 pessoas, sem limites de quilometragem, com combustível por conta da contratante com manutenção, peças e motorista por conta da contratada, com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>							R\$
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		02	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DE FINANÇAS</b>							R\$
<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido a diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		02	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		02	mês	11		
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc,		04	mês	11		



[Handwritten signature]



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
 Secretaria de Educação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL - RS	
	sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.							
04	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta equipado com giroflex tipo asa com luz de led da cor vermelha e sirene, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11			
05	Locação mensal de veículo tipo caminhão de médio porte, com cabine simples, á diesel, capacidade de 03 pessoas, com carroceria aberta, de carga até 4.000kg, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11			
06	Locação mensal de veículo tipo caminhão - carro pipa, com capacidade mínima de 8.000lt, capacidade de 03 pessoas, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		03	mês	11			
07	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante simples, tamanho de 6m <sup>3</sup> com eixo simples na carroceria, ou seja, um eixo frontal e outro traseiro, com capacidade de até 6 toneladas, com peso bruto máximo de 16 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada.		04	mês	11			
08	Locação mensal de veículo tipo caminhão basculante pesado, com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos, com capacidade de 10 a 14 toneladas, com peso bruto máximo de 23 toneladas e comprimento máximo de 14 metros, com cabine simples, á diesel e capacidade de 03 pessoas, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada.		05	mês	12			
<b>TOTAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>							•	RS
<b>SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.</b>								
01	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11			
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool,		01	mês	11			





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL - R\$
	biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.						
<b>TOTAL SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.</b>							
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		09	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool, biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		13	mês	11		
03	Locação mensal de veículo tipo motocicleta, movida à gasolina, biocombustível, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 125 cc, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		07	mês	11		
04	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas.		01	mês	11		
05	Locação mensal de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade mínima de passageiros 19 lugares, a diesel de no mínimo 03 portas, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
<b>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
01	Locação mensal de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, 04 portas, movido à diesel, 05 ocupantes, potência mínima do motor de 76 cv 2.6, tração 4x4, ar-condicionado, câmbio manual, direção hidráulica, com carroceria aberta ou fechada, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
02	Locação mensal de veículo tipo passeio, movido à gasolina, álcool,		01	mês	11		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEÍCULO - marca, modelo, ano de fabricação, placas	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL - R\$
	biocombustível, 05 ocupantes, sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.						
03	Locação mensal de veículo tipo pick-up, potencia do motor de no mínimo 1.0, movido à gasolina, álcool, biocombustível, cabine simples para 02 ocupantes, adaptado para transporte funerário sem limite de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada com disposição de 24 horas.		01	mês	11		
04	Locação mensal de veículo tipo caminhão baú, cabine simples, movido a diesel, capacidade para 3 pessoas, capacidade de carga de até 4.000kg, sem limites de quilometragem, combustível por conta da contratante, manutenção, peças e condutor por conta da contratada, com disposição 24 horas.		01	mês	11		
<b>TOTAL SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Prazo de início dos serviços: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ carimbo e assinatura do representante legal







## ANEXO VI MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

(colocar em papel timbrado)



Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017-SEADM.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal